



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.680

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título gratuito e precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de bazar beneficente de brinquedos, no dia 30 de novembro de 2018; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 31.629 de 20/11/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** o teor do Parecer AGM nº. 229/2018 de 22/11/2018, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título gratuito e precário, à pessoa jurídica **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clovis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-4.120.099 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 049.820.466-97, residente à Rua Alvarim G. Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público referente à área pertencente ao Estacionamento do Trem das Águas, no bairro Estação.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de bazar beneficente de brinquedos, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro de 2018, das 10h00min e 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.680

Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade beneficente e de interesse público, o que, conseqüentemente, isenta a presente autorização de espaço da cobrança de pagamento do Preço Público por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o disposto no Parecer AGM nº. 229/2018 de 22/11/2018, da Advocacia Geral do Município.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo